



## A TRAJETÓRIA DE VIDA DE WARIS DIRIE: IMPORTÂNCIA DO DIÁLOGO INTERCULTURAL NA INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

*Waris Dirie living track: importance of intercultural dialogue in the internationalization of women's human rights*

MATTOS, Maira Daniela de<sup>1</sup>; SILVA, Luisa Teresinha Arrojo da<sup>2</sup>; TOLENTINO, Tainá Rosa<sup>3</sup>; GOMES, Aline Antunes<sup>4</sup>.

**Resumo:** O presente artigo sintetiza as conclusões da pesquisa realizada com base no filme “Flor do Deserto”, que trata da biografia da modelo Waris Dirie, oriunda da Somália no continente africano, e traz a problemática da mutilação genital feminina, tem por objetivo geral determinar o estudo e a reflexão a cerca dos direitos humanos das mulheres, fazendo a análise sobre o que consiste cada uma das teorias de direitos humanos na atualidade, sendo, o universalismo, o relativismo e o multiculturalismo. Primeiramente, será realizada uma breve síntese sobre o filme, após se trará o conceito de mutilação genital feminina e as suas implicações na vida das mulheres, posteriormente o que consiste cada uma das teorias de direitos humanos e como tratam questão da mutilação genital. As mulheres que passaram pelo procedimento da mutilação acham normal, principalmente quando possuem pouco acesso à educação, não basta edição de leis proibindo a prática, a possibilidade do acesso a mais educação pelas mulheres seria um caminho a ser seguido para erradicação da mutilação, mas não pode configurar ato de imperialismo cultural ou de interferência externa, deve se priorizar o diálogo intercultural como ferramenta para operar transformações sempre com vistas ao respeito à dignidade humana e a diversidade.

**Palavras-chave:** Universalismo. Relativismo. Multiculturalismo. Mutilação.

**Abstract:** This article summarizes the conclusions of a study based on the film "Flower of the Desert", which deals with the biography of the Waris Dirie model, from Somalia on the african continent, and presents the problem of female genital mutilation, study and reflection on the human rights of women, analyzing what each of the human rights theories consists of today, being universalism, relativism and multiculturalism. Firstly, a brief summary of the film will be made after the concept of female genital mutilation and its implications in women's lives will be presented, later on what each of the human rights theories consists of and how they deal with genital mutilation. Women who have passed the mutilation procedure find it normal, especially when they have little access to education, it is not enough to issue laws prohibiting practice, the possibility of access to more education by women would be a way to be followed to eradicate the mutilation, but not can be an act of cultural imperialism or

<sup>1</sup> Acadêmica do 10º semestre do Curso de Graduação em Direito da Unicruz (RS). E-mail: mairapjr@gmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do 8º semestre do Curso de Graduação em Direito da Unicruz (RS). E-mail: lulu.arrojo@hotmail.com

<sup>3</sup> Acadêmica do 8º semestre do Curso de Graduação em Direito da Unicruz (RS). Email: tainarosa9790@hotmail.com

<sup>4</sup> Orientadora da pesquisa. Professora do Curso de Graduação em Direito da Unicruz. Advogada. Mestre em Direito pela Unijuí. Pós-Graduada em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp. E-mail: algomes@unicruz.edu.br



external interference, intercultural dialogue should be prioritized as a tool to operate transformations always with a view to respect for human dignity and diversity.

**Keywords:** Universalism. Relativism. Multiculturalism. Mutilation.

## Introdução

O presente resumo versa sobre as teorias do universalismo cultural, relativismo cultural e multiculturalismo e a efetivação dos direitos das mulheres, tendo como inspiração a história de vida da modelo Waris Dirie, nascida na Somália, África, que passou pela mutilação genital na infância, e, se tornou Embaixadora da ONU (Organização das Nações Unidas) no combate a esta prática. O objetivo da pesquisa é determinar no que consiste cada uma das teorias referidas como forma de demonstrar as visões sobre a internacionalização dos direitos das mulheres com relação à Mutilação Genital Feminina (MGF)<sup>5</sup>. A partir da exibição do filme “Flor do Deserto”, foi observada a ocorrência da MGF, e através do exame de livros, doutrinas e artigos científicos foram definidas as diferentes interpretações sobre a aplicação dos direitos humanos, motivo pelo qual a pesquisa caracteriza-se, metodologicamente, como qualitativa bibliográfica. Ressalta-se, que apesar da publicização da prática e da tentativa, por parte dos Organismos Internacionais, de cessar a violação dos direitos, atualmente, os números de meninas circuncisadas ainda é muito alto, com justificativa de que o ato é milenar e parte dos costumes das Tribos.

## Metodologia

Trata-se de uma pesquisa qualitativa bibliográfica, uma vez que a discussão e a elaboração do resumo ocorreram a partir de livros e artigos científicos. A pesquisa bibliográfica é uma das principais modalidades a que o pesquisador jurídico geralmente se dedica. “[...] nesse caso, a revisão bibliográfica dá apoio à análise, à construção de hipóteses, e à formulação do problema de pesquisa” (HENRIQUES; MEDEIROS, 2017, p. 106-107).

Assim, a pesquisa tem como aportes teóricos básicos, dentre outros, autores como: Piovesan (2006 e 2012) e Santos (1997), que tratam das teorias dos direitos humanos sobre universalismo cultural, relativismo cultural e multiculturalismo; e como Santos e Pimentel (2015) e Piacentini (2007) que versam sobre a questão da Mutilação Genital Feminina, delimitando o conceito e o entendimento. E, também, pesquisa em Guia europeu sobre a questão da MGF, de como proceder com mulheres que passaram pela prática, visto o grande

---

<sup>5</sup> A sigla MGF é utilizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), para a expressão: mutilação genital feminina.



contingente de imigrantes e refugiados que chegam ao continente europeu todos os anos. A pesquisa caracteriza-se, ainda, como documental. Segundo Henrique e Medeiros (2017, p. 107):

[...] na pesquisa documental a fonte principal da pesquisa são documentos de outro tipo: cartas, bilhetes, relatórios, contratos, atas, biografias, arquivos públicos, arquivos privados, (instituições empresariais, sindicatos, instituições militares, paróquias, mosteiros, congregações religiosas, etc.), documentos oficiais, fotografias, vídeos, filmes, gravações sonoras, disquetes, DVD, etc. [...].

Neste caso, a fonte documental é o filme “Flor do Deserto” (2009), cuja história relata a autobiografia da modelo internacional Waris Dirie e suscita a discussão sobre a violação dos direitos humanos nos casos em que ocorre a mutilação da genital feminina.

### **Resultados e discussões**

A história de vida da modelo de origem somali Waris Dirie apresentada pelo filme “Flor do Deserto<sup>6</sup>” (2009), dirigido por Sherry Hormann, revela a questão da Mutilação Genital Feminina, fazendo uma indagação sobre a legitimidade desta prática, bem como as consequências para as mulheres. O filme expõe a adaptação da modelo a uma nova cultura e o choque provocado com os costumes da sua cultura de origem, pois ela descobre ser “diferente” das mulheres de cultura ocidental, se deparando pela primeira vez com a noção de que teve sua liberdade de escolha usurpada, por ter passado pelo processo de Mutilação Genital Feminina com 03 anos de idade em sua tribo na Somália.

Com 13 anos, Waris foge de sua tribo na Somália, pois seria obrigada a casar-se com um homem mais velho do qual seria a 4ª esposa. Atravessa o deserto sozinha, chega à casa de sua avó em Mogadíscio, capital do país, e de lá vai para Londres para trabalhar de faxineira na Embaixada da Somália. Após um golpe de Estado em seu país, seria obrigada a voltar para a África, mas decide ficar e conhece uma moça que a acolhe e ajuda na busca de emprego. No seu local de trabalho é “descoberta” por um fotógrafo famoso que a ajuda a entrar no mundo da moda internacional.

A mutilação, segundo Santos e Pimentel (2015, p. 45-46) é conceituada como:

---

<sup>6</sup> O filme é uma adaptação da biografia que se tornou um *Bestseller* internacional de título original “*The desertflower*”. Foi escrita pela própria modelo Waris Dirie e por Cathleen Muller. Sendo *Bestseller* uma expressão que foi importada para a língua portuguesa vinda do inglês, o significado é: o **mais vendido**, utilizada ao redor do mundo para se referir a livros que tem grandes marcas quanto ao número de vendas.



[...] “circuncisão feminina”, excisão ou infibulação, denominada na literatura médica como “mutilação genital feminina” (MGF), tem diferentes níveis de mutilação, incluindo a extirpação do clitóris, pequenos e grandes lábios ou retirada da genitália por completo, deixando apenas um orifício deformado para fluir a urina e a menstruação [...].

Conforme Piacentini (2007, p. 119-120), “[...] O costume e a tradição são as razões mais comumente utilizadas para justificar a MGF. É a mutilação que define quem pertence ao grupo, sendo, portanto, parte da identidade”, pois ela serve como base para o que entendem como a purificação da mulher.

Com o avanço da globalização, a prática da Mutilação Genital Feminina foi apresentada para todo mundo, “hoje em dia, o local torna-se global: os migrantes transportam consigo as suas culturas e a prática acaba por generalizar-se entre as diásporas em todo o mundo (Europa, Estados Unidos da América, Canadá, Austrália, entre outros)”. (KAPLAN; SEOANE, 2014, p. 29).

Segundo estimativas da ONU<sup>7</sup> do ano de 2017, a Mutilação Genital Feminina, ainda ocorre em 30 países, três continentes e aproximadamente 200 milhões de mulheres já sofreram esta intervenção. “A mutilação é prática corrente em mulheres africanas há mais de três mil anos e também está inserida na cultura de países árabes e islâmicos, bem como no continente asiático, ainda que em menor proporção” (SANTOS; PIMENTEL, 2015, p. 45).

Historicamente, segundo Falcão, (2014, p. 33),

a primeira referência explícita à circuncisão feminina foi feita pelo geógrafo e historiador grego Estrabão, por volta do século I a. C., relatando a forma como a prática era zelosamente realizada no Egito. Existem provas, porém, de que a circuncisão feminina pode ter sido uma prática comum nesta região mesmo antes desse período. Descrições mais detalhadas começaram a surgir, de acordo com Sara Johnsdotter, durante os séculos XV e XVI com as viagens europeias à África. Foi mais tarde (principalmente nos séculos XVIII e XIX) que diferentes interpretações se debruçaram sobre as finalidades da prática, tendo originado debates a nível moral, a par de considerações higiênicas e estéticas. No entanto, as origens do C/MGF permanecem desconhecidas.

A forma como a mutilação é praticada, bem como a idade, varia conforme o país ou região, e quem realiza o procedimento, na maioria das vezes, é uma mulher anciã da comunidade. “[...] o mais frequente é que não se tome nenhuma medida para diminuir a dor. A mutilação se leva a cabo com um vidro quebrado, a tampa de uma lata, tesouras, uma navalha ou outro instrumento cortante” (PIACENTINI, 2007, p. 119), com consequências durante toda vida, podendo mesmo ser fatais. A MGF, portanto, é um procedimento feito sem

<sup>7</sup> Informações retirada do site da ONU. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/>>. Acesso em 27 ago. 2018.



anestesia, sem uso de antibióticos, sem a mínima condição de higiene, com instrumentos contaminados, podendo gerar o maior número possível de complicações que possam imaginar.

São as próprias mulheres que levam suas filhas para realizar a circuncisão, tudo tido como normal e necessário já que conforme Piacentini, (2007, p. 121)

[...] não excisadas são rejeitadas para o casamento, há o divórcio para aquelas que não passaram pela MGF, canções depreciativas, exibição pública de mulheres se submetendo à MGF antes de casarem-se, propagação do medo do desconhecido através de feitiços e evocações de ancestrais [...]

O universalismo diz que “os direitos humanos decorrem da dignidade humana, na qualidade de valor intrínseco à condição humana. Defende-se, nessa perspectiva, o mínimo ético irreduzível – ainda que se possa discutir o alcance desse ‘mínimo ético’ e dos direitos nele compreendidos” (PIOVESAN, 2006, p. 16). Por outro lado, o discurso universalista pode ser usado de maneira hegemônica, para impor concepções uniformes de mundo a todos os povos, que seriam no ponto de vista da “verdadeira cultura” a ocidental.

A MGF na visão universal “[...] é reconhecida internacionalmente como uma violação dos direitos humanos das mulheres e das raparigas, constituindo uma forma de discriminação extrema contra as mulheres. [...]” (KAPLAN; SEOANE, 2014, p. 29). Em contrapartida, “[...] a prática também está associada ao cuidado que as mães demonstram para com o futuro das suas filhas, atribuindo às raparigas uma identidade étnica e de gênero”. (KAPLAN; SEOANE, 2014, p. 29).

As culturas, no entanto, não são estáticas, são construções humanas, se modificam, se refazem, e evoluem ao longo do tempo. No entendimento de Piovesan (2012, p. 211-213), não se pode em nome do respeito às culturas históricas, proteger violações dos direitos humanos, permitindo o que consideram como atrocidades, pois o indivíduo deve ser dotado de liberdade e autonomia.

Assim para os universalistas a MGF é ato de barbárie e tortura, uma prática violenta que causa infecções, doenças, complicações no parto e até a morte, a mutilação é um ato dotado de crueldade, que perpetua o status inferior de meninas e mulheres em determinadas comunidades. “De um ponto de vista antropológico adequado, cada prática –ritualista ou não– é compreensível apenas em relação com o seu próprio contexto cultural e social. Literalmente, o seu significado é *relativo* a um conjunto específico de ‘valores’” (POMPEO, 2014, p. 37).



Já o relativismo diz que a noção de direitos humanos está relacionada com cada cultura, não existe uma moral universal, e o ato da circuncisão feminina deve ser entendido por tratar-se de um costume de três mil anos. Para Piovesan (2012, p. 211), “[...] o pluralismo cultural impede a formação de uma moral universal, tornando-se necessário que se respeitem as diferentes culturas apresentadas por cada sociedade, bem como seu peculiar sistema moral [...]”. O relativismo cultural tem “[...] uma postura baseada na perspectiva geral de que não existem culturas melhores ou piores *per se* [...]” (POMPEO, 2014, p. 38).

Para os relativistas, o respeito à cultura dos povos é o pilar das sociedades. “[...] A noção universal de direitos humanos é identificada como uma noção construída pelo modelo ocidental. O universalismo induz, nessa visão, à destruição da diversidade cultural” (PIOVESAN, 2012, p. 212-213). O relativismo seria uma “[...] experiência mais profunda de diversidade cultural, com a rejeição da visão evolucionista que caracterizou o pensamento ocidental dominante [...]” (POMPEO, 2014, p. 38)

Além disso, os relativistas defendem que não se pode defender uma visão hegemônica, centrada em uma cultura única: a visão ocidental de direitos fundamentais, “[...] na ótica relativista há o primado do coletivismo. Isto é, o ponto de partida é a coletividade, e o indivíduo é percebido como parte integrante da sociedade” (PIOVESAN, 2012, p. 211).

Por outro lado, pode se cair na relativização, considerando somente a cultura como fonte de validade de um direito ou regra moral, para esconder as mais brutais violações aos direitos humanos, as quais restariam invisíveis e incontroláveis pela sociedade internacional em nome da proteção falaciosa da cultura de certo povo.

É preciso salientar “[...] o perigo de um relativismo extremista, absoluto e amoral, no qual a diversidade cultural existe como uma espécie de esfera inquestionável de respeito ou legitimidade. [...]” (POMPEO, 2014, p. 38). É de longa data que “o debate entre os universalistas e os relativistas culturais retoma o velho dilema sobre o alcance das normas de direitos humanos: podem elas ter um sentido universal ou são culturalmente relativas?” (PIOVESAN, 2012, p. 211).

O multiculturalismo, nesse contexto, surge defendendo o diálogo intercultural na busca por uma concepção multicultural de direitos humanos. “Para poderem operar como forma de cosmopolitismo, como globalização de baixo-para-cima ou contra hegemônica, os direitos humanos têm que ser reconceptualizados como multiculturais” (SANTOS, 1997, p. 19).

Conforme Santos (1997, p. 19), cada cultura possui sua concepção de dignidade humana, mas é incompleta, a proteção dos direitos deve considerar os sistemas e as



circunstâncias de cada sociedade na busca de uma internacionalização efetiva. O multiculturalismo “[...] é pré-condição de uma relação equilibrada e mutuamente potenciadora entre a competência global e a legitimidade local, que constituem os dois atributos de uma política contra hegemônica de direitos humanos no nosso tempo”.

Todos os seres humanos já nascem dentro de uma cultura pré-determinada, já existente, com suas crenças e sistemas de valores, mas isto não significa que não se possa superar visões relativistas extremadas, que simplesmente rejeitam o universalismo. Conforme Gómez e Thill, (2014, p. 159):

Enquanto todas as culturas merecem ser reconhecidas como igualmente válidas devemos, no entanto, lembrar que, devido às relações de poder do patriarcado, a precedência dos denominados ‘direitos dos grupos’ sobre os direitos individuais (baseados na ‘intocabilidade’ das culturas, na superioridade dos preceitos religiosos e no relativismo cultural) provavelmente reforçará a posição subalterna das mulheres.

Ninguém deve ser obrigado a fazer algo, violando seus direitos, pela sua cultura de origem, sem ter a possibilidade de analisar, ponderando outras visões, e a partir disso avaliar crenças e práticas. “De acordo com esta visão, algum tipo de universalismo moral – relativamente minimal mas consistente nos seus conceitos abstratos gerais, como os direitos humanos – é perfeitamente compatível com o multiculturalismo” (THILL, 2014, p. 102).

É cogente buscar o equilíbrio entre os direitos humanos individuais e o multiculturalismo, já no que tange a MGF num contexto de mundo globalizado Santinho e Casado (2014, p. 101) ressaltam que devem ser considerados os seguintes aspectos:

1. Os direitos humanos são frequentemente retratados como valores morais ocidentais e associados a imposições políticas historicamente ancoradas no colonialismo.
2. Os direitos humanos tornaram-se numa preocupação também para os países não-ocidentais, mas é importante compreender se eles estão implementados de facto em contextos locais e de que forma(s).
3. Algumas intervenções institucionais desenvolvem uma tendência racista ao rotular o C/MGF como uma prática bárbara que pertence a culturas ‘retrógradas’, nas quais o papel das mulheres é constantemente relegado para uma posição subordinada. Deve notar-se que situações análogas em contextos ocidentais, que resultam de pressões sociais relacionadas com a estética, fazem com que as mulheres se submetam a procedimentos cirúrgicos como o aumento ou a redução dos grandes lábios, redução do clitóris, das dobras vaginais ou, a outros níveis, anorexia.
4. A aplicação dos direitos humanos deveria esforçar-se pela salvaguarda da dignidade humana. Isto implica um trabalho etnográfico detalhado, assente no significado social, simbólico e económico do C/MGF, ao invés de demonizar os que a praticam. Será uma oportunidade para criar um diálogo intercultural que é introspectivo e profundo e que respeita essa dignidade.
5. Considerando os aspetos relacionados com a globalização, a cultura deveria ser entendida como estando constantemente em transformação e não como algo essencializado.



A história ressalta que as sociedades podem criar práticas sociais repreensíveis, justificadas sob falsos argumentos, para fortalecer estruturas de poder ou manter o *status quo* para certos grupos na sociedade. Felizmente, também se sabe que as práticas sociais não são estáticas e que elas podem mudar, conforme nosso entendimento evolui. Esta prática tem o intuito de garantir que mulheres assumam papéis subservientes em relação aos homens com quem eventualmente se casarão, pois são consideradas seres inferiores. A MGF é uma violação flagrante dos direitos humanos de meninas e mulheres.

Infelizmente, segundo a ONU<sup>8</sup>, até 2030, cerca de 68 milhões de meninas e mulheres terão sofrido mutilação genital, e caso nada seja feito, as estimativas atuais de 3,9 milhões de meninas mutiladas por ano subirão para 4,6 milhões. O aumento de casos de mutilação se deve ao crescimento da população vivendo nas comunidades onde a prática ainda é realizada. Das 200 milhões de vítimas da prática existentes hoje, cerca de 44 milhões são meninas com 14 anos ou menos. Em contrapartida, nos países em que o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)<sup>9</sup> e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)<sup>10</sup> trabalham em conjunto para acabar com a Mutilação Genital Feminina, as meninas são hoje um terço menos propensas a serem submetidas a esta prática do que em 1997. Segundo dados das agências mencionadas, desde 2008 mais de 25 milhões de pessoas em cerca de 18 mil comunidades em 15 países repudiaram publicamente a prática, e a incidência da MGF diminuiu quase um quarto desde de 2000.

As taxas de Mutilação Genital Feminina são mais propensas a cair rapidamente onde as normas sociais são confrontadas, aldeia por aldeia, cujos profissionais da saúde se unem para se opor à prática e se recusam a realizá-la, e onde leis são promulgadas para fazer desta prática um crime. Ninguém, nem as meninas, suas famílias ou comunidades, se beneficia econômica ou socialmente em sociedades desiguais, em que essa violência contra as meninas é aceita.

## Conclusão

<sup>8</sup> Informações retiradas do site da ONU. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/>>. Acesso em 27 ago. 2018.

<sup>9</sup> Agência de desenvolvimento internacional da ONU que trata de questões populacionais, sendo responsável por contribuir com os países para garantir o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva, incluindo o exercício do direito à maternidade segura.

<sup>10</sup> Agência da ONU que tem como missão assegurar que cada criança e cada adolescente tenha seus direitos humanos integralmente cumpridos, respeitados e protegidos. Hoje, está presente em 191 países. Trabalha em parceria com governos municipais, estaduais e federal, sociedade civil, grupos religiosos, mídia, setor privado e outras organizações internacionais, incluindo agências das Nações Unidas, para defender os direitos de meninas e meninos.





Os direitos humanos sempre estão em um embate para serem efetivados em todo mundo. Quanto aos direitos das mulheres sua aplicação é ainda mais difícil, pois esbarra nas visões das diferentes culturas, principalmente, no que tange a forma como é vista e tratada no meio em que está inserida.

Durante séculos, o mundo sequer sabia da existência da prática da MGF, e ao tomar conhecimento a seara internacional ficou por décadas sem se pronunciar ou propor ações que visassem acabar com este costume. A falta de importância dada a questão foi justificada pela não intervenção no sistema cultural existente e, principalmente, por tratar de situações que ocorrem com mulheres nos países chamados de Terceiro Mundo, em grupos sociais marginalizados.

Muitas mulheres que passaram pelo procedimento da Mutilação Genital Feminina acham normal, principalmente quando possuem pouco acesso à educação, e não o veem como ato cruel e desumano. A edição de leis proibindo a prática da MFG, muitas vezes, não é suficiente para que o procedimento seja extinto, como a ratificação do Protocolo sobre os Direitos das Mulheres Africanas, que ocorreu em 2006, pois uma mudança cultural não ocorre fácil e nem em curto espaço de tempo. As agências das Nações Unidas têm defendido a condenação da MGF e organizações de direitos humanos ao redor do mundo e da sociedade civil têm promovido programas de educação contra a prática.

A possibilidade do acesso a mais educação pelas mulheres seria um caminho a ser seguido. A erradicação da Mutilação Genital Feminina deve ocorrer, mas não pode configurar ato de imperialismo cultural ou de interferência externa. O diálogo intercultural, deve ser a ferramenta para operar transformações sempre com vistas ao respeito à dignidade humana e a diversidade.

## Referências

CASADO, Rut Bermejo; SANTINHO, Cristina. Multiculturalismo e direitos humanos. In: THILL, Magaly; SEOANE, Nora Salas. **Guia de Formação Acadêmica Multissetorial Sobre Corte/Mutilação Genital Feminina**. Edição e revisão da versão em português Marta Patrício e Ricardo Falcão. Madrid: Dykinson, 2014.

FALCÃO, Ricardo. Historicidade do C/Mgf e Agendas Anti-C/. In: THILL, Magaly; SEOANE, Nora Salas. **Guia de Formação Acadêmica Multissetorial Sobre Corte/Mutilação Genital Feminina**. Edição e revisão da versão em português Marta Patrício e Ricardo Falcão. Madrid: Dykinson, 2014.

GÓMEZ, Laura Nuño; THILL, Magaly. O enquadramento androcêntrico dos direitos humanos. In: THILL, Magaly. SEOANE, Nora Salas. **Guia de Formação Acadêmica**



**Multissetorial Sobre Corte/Mutilação Genital Feminina.** Edição e revisão da versão em português Marta Patrício e Ricardo Falcão. Madrid: Dykinson, 2014.

HENRIQUES, Antônio; MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia Científica na Pesquisa Jurídica.** 9ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HORMANN, Sherry. **Flor do Deserto.** Drama/Filme biográfico. Adaptação do livro A Flor do Deserto. 2h7m. Reino Unido, Áustria e Alemanha. 2009.

KAPLAN, Adriana; SEOANE, Nora Salas. Definições, Terminologia e Tipos de C/MGF. In: THILL, Magaly; SEOANE, Nora Salas. **Guia de Formação Acadêmica Multissetorial Sobre Corte/Mutilação Genital Feminina.** Edição e revisão da versão em português Marta Patrício e Ricardo Falcão. Madrid: Dykinson, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Cerca de 68 milhões de meninas e mulheres sofrerão mutilação genital até 2030, diz Fundo de População da ONU.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/cerca-de-68-milhoes-de-meninas-e-mulheres-sofrerao-mutilacao-genital-ate-2030-diz-fundo-de-populacao-da-onu/>>. Acesso em 13 de ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Em dia internacional, ONU pede mais esforços pelo fim da mutilação genital feminina.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/em-dia-internacional-onu-pede-mais-esforcos-pelo-fim-da-mutilacao-genital-feminina/>>. Acesso em 01 de nov. 2017.

PIACENTINI, Dulce de Queiroz. **Direitos Humanos e Interculturalismo: Análise da prática cultural da mutilação genital feminina.** Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp034905.pdf>>. Acesso em 01 nov. 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional.** São Paulo: Saraiva, 2006.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos e Direito Constitucional Internacional.** 13ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

POMPEO, Francesco. Perspetivas Antropológicas. In: THILL, Magaly; SEOANE, Nora Salas. **Guia de Formação Acadêmica Multissetorial Sobre Corte/Mutilação Genital Feminina.** Edição e revisão da versão em português Marta Patrício e Ricardo Falcão. Madrid: Dykinson, 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. **Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, nº 48, p.19-32, 1997. Disponível em: <[http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao\\_multicultural\\_direitos\\_humanos\\_RCCS48.PDF](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao_multicultural_direitos_humanos_RCCS48.PDF)>. Acesso em 01 nov. 2017.

SANTOS, Camila Guedes Pereira Pitanga. PIMENTEL, José Ernesto. Universalismo e o relativismo: a mutilação genital feminina e o diálogo intercultural dos direitos humanos. **Pensar**, Fortaleza, volume 20, p.31-60, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/3067>>. Acesso em 01 nov. 2017.



THILL, Magaly. Androcentrismo dos direitos humanos In: THILL, Magaly; SEOANE, Nora Salas. **Guia de Formação Acadêmica Multissetorial Sobre Corte/Mutilação Genital Feminina**. Edição e revisão da versão em português Marta Patrício e Ricardo Falcão. Madrid: Dykinson, 2014.